

LEI Nº 1.555, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal de nº 1.498, de 06 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.498, de 06 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

Parágrafo único. A celebração dos contratos de que trata o *caput* deste artigo será precedida de processo de inexigibilidade de licitação, devendo obedecer a todos os princípios norteadores da Administração Pública. "

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE,
em 13 de novembro de 2025.

FLAVIO SALVIANO
LIMA
FILHO:04547821364

Assinado de forma digital
por FLAVIO SALVIANO
LIMA FILHO:04547821364
Dados: 2025.11.25
13:29:05 -03'00'

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

